

Processo: 0002981-86.2017.8.16.0033 - Ref. mov. 673.1 - Assinado digitalmente por Gustavo Tinoco de Almeida:12860
11/12/2019: EXPEDIÇÃO DE MANDADO Arq: MANDADO DE LACRAÇÃO

LACRAÇÃO
PINHAIS

CUSTAS POSTERGADAS: SIM

REGIÃO: 13

LEI 11.101/2005 Art. 79. Os processos de falência e os seus incidentes preferem a todos os outros na ordem dos feitos, em qualquer instância.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua da Glória, 362 - 7º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: 3561-7839

Autos nº. 0002981-86.2017.8.16.0033

Processo: 0002981-86.2017.8.16.0033
Classe Processual: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Assunto Principal: Recuperação judicial e Falência
Valor da Causa: R\$50.000,00
Autor(s): • DMC Brasil Ind. Com. Cab. Pint. e Ltda. (CPF/CNPJ: 05.759.522/0001-95) representado(a) por JOSE VIRGILIO CASTELO BRANCO ROCHA NETO (RG: 50717291 SSP/PR e CPF/CNPJ: 020.299.099-04), Alessandra Bongiorno (CPF/CNPJ: 010.588.269-05) Rua Treze de Maio, 138 - Estância Pinhais - PINHAIS/PR - CEP: 83.323-170
Terceiro(s): • ADMINISTRADOR JUDICIAL DMC Brasil Ind. Com. Cab. Pint. e Ltda. (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) N/C, N/C - CURITIBA/PR

MANDA ao Oficial (a) de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos supramencionado, em trâmite nesta 2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial, dirija-se nesta Cidade, aí sendo, **PROCEDA À LACRAÇÃO** do estabelecimento empresarial da Falida DMC Brasil Ind. Com. Cab. Pint. e Ltda. (CPF/CNPJ: 05.759.522/0001-95), situado no no seguinte endereço: Rua Treze de Maio, 138 - Estância Pinhais - PINHAIS/PR - CEP: 83.323-170, conforme determinado na sentença de mov. 665.1, cuja cópia segue em anexo.

CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, data e hora da assinatura.

Gustavo Tinoco de Almeida

Juiz de Direito

assinatura digital

Este processo é eletrônico. Consulta pelo endereço: <https://portal.tj.jus/projudi>. O acesso requer prévio cadastramento e deve ser realizado pelo Advogados junto à Seção da OAB/PR e, pelas partes, na unidade judicial.

OAB 38525

Ciente em 17/12/2019.
Virgilio R. B.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/PR
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.UX3 V65SW 3NCDP VGUGU


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/PR
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.UX3 V65SW 3NCDP VGUGU

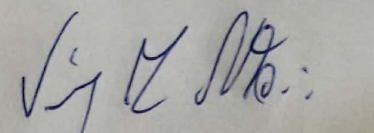
Autos nº 0002981-86.2017.8.16.0033

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE EM 17/12/2019, EM DILIGÊNCIA DE LACRAÇÃO DA EMPRESA DMC BRASIL IND. COM. CAB. PINT. LTDA (AUTOS Nº 0002981-86.2017.8.16.0033, EM TRÂMITE NA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR), FICOU ACORDADO ENTRE O SR. ADMINISTRADOR JUDICIAL DR. ALEXANDRE NASSER DE MELO (OAB 38515) E O SR. JOSÉ VIRGÍLIO CASTELO BRANCO ROCHA NETO, REPRESENTANTE LEGAL DA DMC QUE O MICROCOMPUTADOR (COMPOSTO POR TECLADO, MOUSE, MONITOR LG FLATRON W1941S, PROCESSADOR INTEL CORE I3-2100 CPU 3.10GH MEMÓRIA 600GB) FICARÁ EM POSSE DO SR. JOSÉ VIRGÍLIO CASTELO BRANCO DURANTE O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, QUANDO APÓS ESSE PERÍODO DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA DO ALUDIDO MICROCOMPUTADOR AO ADMINISTRADOR JUDICIAL.
O REPERIDO É VERDADE E DOU FE'.

Marcela C.P. Machado
Oficial de Justiça
MATRÍCULA 51193.


OAB 38515


De acordo
em 17/12/19.

